



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Rafaela Pinheiro Gomes Cavalcante		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Rafaela Pinheiro Gomes Cavalcante na escola estrangeira.		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº</b> 05242251-8	<b>PARECER:</b> 0646/2005	<b>APROVADO:</b> 10.10.2005

### **I - RELATÓRIO**

Rafaela Pinheiro Gomes Cavalcante solicita deste Conselho, nesse processo protocolado sob o nº 05242251-8, o reconhecimento da equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro os que ela fez na Ely Memorial Sênior High School, na Cidade de Ely, no Estado de Minnesota, no período de 2004/2005. Anexa o histórico escolar e o Diploma de curso de Estudo prescrito para graduação, devidamente traduzidos por Tradutor Público Juramentado da língua Inglesa para a Portuguesa.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação da requerente tem amparo legal na Resolução nº 364/2000 deste Conselho, que assim estabelece no Art. 2º - "Diploma, Certificado de término de curso ou documento similar expedido por instituição estrangeira são considerados como conclusivos do ensino fundamental ou médio no sistema de ensino brasileiro".

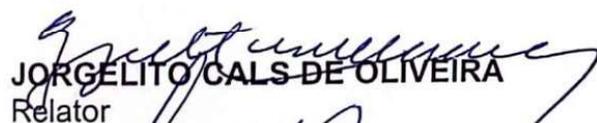
### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, reconhecida a equivalência de estudos acima solicitada, Rafaela Pinheiro Gomes Cavalcante, concluiu a 3ª série do ensino médio.

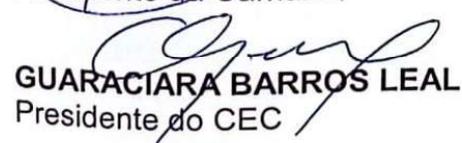
### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/95.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de outubro de 2005.

  
**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**  
Relator

  
**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara,

  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC